



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

- AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- A aquisição dos bens especificados no anexo I do instrumento convocatório, deve-se ao fato do Presidente da Câmara Municipal de Amontada, garantir o perfeito funcionamento do aparelho administrativo da Câmara Municipal.  
- Considerando que atualmente as instalações e equipamentos da Câmara estão bastante defasados e desgastadas em razão do uso e do tempo.  
- As quantidades e especificações dos bens a serem adquiridos correspondem às necessidades do órgão e segue aos padrões usuais do mercado.

**3. ESTIMATIVA DE GASTOS:**

- O Setor de Licitações realizou pesquisa junto às empresas do ramo objeto desta licitação e apurou valores totais estimados na ordem R\$ 27.357,00 (vinte e sete mil trezentos e cinquenta e sete reais) para a aquisição.

**4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO:**

- Pregão Presencial.

**5. TIPO DE LICITAÇÃO:**

- Menor Preço Por Lote.

**6. REGIME DE EXECUÇÃO:**

- Indireta, Empreitada Por Preço Unitário.

**7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

**8. DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

- A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura e findando em 31.12.2019, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**9. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

*JA*

*AmALW es*  
*[Signature]*



# Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



- O valor do contrato é irrevogável durante o período de sua vigência.

### 10. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

- A Câmara Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Compra.
- Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### 11. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

- O local de entrega da aquisição será na sede da Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada/CE, nos horários de 08hs00min às 12hs00min, conforme constará na Autorização de Compra.
- O prazo de entrega da aquisição para os LOTES 01 e 02 serão de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Compras expedida pelo Setor de Compras.

### 12. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

- O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei federal 8.666/93.
- O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
  - a) de acordo com as especificações;
  - b) devidamente embalado e identificado;
  - c) nas quantidades corretas;
  - d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.
- O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:
  - a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
  - b) verificação da conformidade com as especificações constantes deste do Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 003/2019.
- Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.
- Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.
- Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão Presencial nº 003/2019.

### 13. DA FORMA DE PAGAMENTO:

- A Câmara Municipal pagará ao fornecedor o valor, que constará da Autorização de Compra;
- No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores;
- O pagamento será efetivado em até **60 (sessenta) dias** após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal;
- A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

### 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;
- Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente;
- Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada nos bens;
- Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;
- Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;
- Determinar o local e horário da entrega do objeto contratual;
- Providenciar a emissão da Nota de Empenho.

### 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;
- Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;
- Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;
- Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;





# Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



- Entregar o objeto deste contrato, em local designado, no horário e prazo estabelecido no instrumento convocatório;
- A garantia dos produtos fornecidos pela contratada será as garantias previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### 16. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

### 17. DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

- Pela Câmara Municipal:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;
- b) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;
- c) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

- Pelo Fornecedor:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

- Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

- A solicitação do fornecedor para cancelamento Contrato poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

- Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

- Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

- Advertência.

- Multa:



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



- a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;
- b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;
- c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
  - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

**19. DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.
- Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

**20. DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:**

- A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

Amontada - CE, 25 de julho de 2019.

**Francisco Xisto Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Amontada

**ANEXO I - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES  
TERMO DE REFERÊNCIA**

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QNT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS FRIOS, Capacidade de Refrigeração (Btus) 22.000, Voltagem 220V, Selo Procel, Eficiência Energética Classe A, Material da Serpentina em Cobre, Unidade Interna e Unidade Externa, com Controle Remoto e Placa para Fixação.	UNID	04	R\$ 3.716,33	R\$ 14.865,34
02	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS FRIOS, Capacidade de Refrigeração (Btus) 9.000, Voltagem 220V, Selo Procel, Eficiência Energética Classe A, Material da Serpentina em Cobre, Unidade Interna e Unidade Externa, com Controle Remoto e Placa para Fixação.	UNID	01	R\$ 2.441,33	R\$ 2.441,33
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, com Alimentador Automático de Folhas - ADF, compacta, baixo custo de impressão com alto rendimento, sistema 100% sem cartucho, wi-fi integrado, impressão wirelles.	UNID	01	R\$ 2.599,33	R\$ 2.599,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>19.906,00</b>

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QNT.	MÉDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM BALCÃO COR BRANCA, com Tratamento Antiferrugem e Anticorrosão, Acabamento Pintura Eletrostática a Pó; Corpo e Portas em Aço; Puxadores em ABS Metalizados; com 01 Paneleiro Duplo 6 Portas, 01 Armário Aéreo Triplo 3 Portas e 01 Armário de Geladeira com Dimensões Aproximadas (A x L x P): 1,65 x 2,45 x 0,28 cm; e, 01 Balcão Triplo 3 Portas e 1 Gaveta com Dimensões Aproximadas (A x L x P): 0,61 x 1,05 x 0,40 cm.	UNID	01	R\$ 1.559,67	R\$ 1.559,67
02	FOGÃO 4 BOCAS INOX, Forno Limpa Fácil, Botões Removíveis, Puxador em Aço, Acendimento Automático Total.	UNID	01	R\$ 946,00	R\$ 946,00
03	GELADEIRA 02 PORTAS INOX, Capacidade Total Mínima de 306 Litros, Frost Free, Selo Procel, Prateleiras Removíveis, Gaveta de Legumes, Pés Niveladores, Potência 220V, Eficiência Energética Classe A.	UNID	01	R\$ 3.966,00	R\$ 3.966,00
04	FORNO DE MICRO-ONDAS INOX, Capacidade de 21 litros, Display Digital, Relógio, Luz Interna, Prato Giratório, Teclas Pré-Programadas, Travas de Segurança, Potência 220V, Eficiência Energética Classe A. Conteúdo da Embalagem: 1 Microondas, Manual de Instruções e 1 Prato Giratório.	UNID	01	R\$ 979,33	R\$ 979,33
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>R\$ 7.451,00</b>

Amontada - CE, 25 de julho de 2019.

  
**Francisco Xisto Filho**  
Presidente da Câmara Municipal de Amontada





Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

À CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

**Referente:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019.

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

1 - Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei n.º 8.666/93, com as alterações da Lei n.º 8.883/94, atualizada pela Lei n.º 9.648/98 de 27/05/98 e as cláusulas e condições deste PREGÃO PRESENCIAL.

2 - Propomos prestar à Câmara Municipal de Amontada, pelos preços a seguir indicados, o fornecimento dos serviços objeto deste PREGÃO PRESENCIAL, pelo período de vigência do contrato, obedecendo às estipulações do correspondente ato convocatório e asseverando que:

a) Em caso de divergência dos preços apresentados em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

3 - O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

4 - Preços Propostos:

LOTE 01					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTUS FRIOS, Capacidade de Refrigeração (Btus) 22.000, Voltagem 220V, Selo Procel, Eficiência Energética Classe A, Material da Serpentina em Cobre, Unidade Interna e Unidade Externa, com Controle Remoto e Placa para Fixação.	UNID	04		
02	AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTUS FRIOS, Capacidade de Refrigeração (Btus) 9.000, Voltagem 220V, Selo Procel, Eficiência Energética Classe A, Material da Serpentina em Cobre, Unidade Interna e Unidade Externa, com Controle Remoto e Placa para Fixação.	UNID	01		
03	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA, com Alimentador Automático de Folhas - ADF, compacta, baixo custo de impressão com alto rendimento, sistema 100% sem cartucho, wi-fi integrado, impressão wirelles.	UNID	01		
VALOR TOTAL					

LOTE 02					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QNT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ARMÁRIO DE COZINHA EM AÇO COM BALCÃO COR BRANCA, com Tratamento Antiferrugem e Anticorrosão, Acabamento Pintura Eletrostática a Pó; Corpo e Portas em Aço; Puxadores em ABS Metalizados; com 01 Painel Duplo 6 Portas, 01 Armário Aéreo Triplo 3 Portas e 01 Armário de Geladeira com Dimensões Aproximadas (A x L x P): 1,65 x 2,45 x 0,28 cm; e, 01 Balcão Triplo 3 Portas e 1 Gaveta com Dimensões Aproximadas (A x L x P): 0,61 x 1,05 x 0,40 cm.	UNID	01		

*OTM Alves*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



02	FOGÃO 4 BOCAS INOX, Forno Limpa Fácil, Botões Removíveis, Puxador em Aço, Acendimento Automático Total.	UNID	01		
03	GELADEIRA 02 PORTAS INOX, Capacidade Total Mínima de 306 Litros, Frost Free, Selo Procel, Prateleiras Removíveis, Gaveta de Legumes, Pés Niveladores, Potência 220V, Eficiência Energética Classe A.	UNID	01		
04	FORNO DE MICRO-ONDAS INOX, Capacidade de 21 litros, Display Digital, Relógio, Luz Interna, Prato Giratório, Teclas Pré-Programadas, Travas de Segurança, Potência 220V, Eficiência Energética Classe A. Conteúdo da Embalagem: 1 Microondas, Manual de Instruções e 1 Prato Giratório.	UNID	01		
<b>VALOR TOTAL</b>					

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ \_\_\_\_\_ (EXTENSO)

NOME:

ENDEREÇO:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF Nº:

5 - Declaramos, para os devidos fins, que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como impostos, seguros, taxas, salários e respectivas obrigações sociais, e quaisquer outros custos incidentes sobre a prestação do serviço, e que serão respeitados todos os direitos previstos no artigo 7º da Constituição Federal de 1988.

6 - Declaramos que concordamos com todos os termos do edital.

Local e data

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante Legal)  
Carimbo da empresa

*OTRALES*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL)  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA, Estado do Ceará, o seguinte:

- (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório;
- (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório; e
- (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante Legal)  
Carimbo da empresa

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO**

**PROCURAÇÃO**

**OUTORGANTE:** (NOME DA LICITANTE, CNPJ/CPF e ENDEREÇO), neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr. (nome), qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF).

**OUTORGADO:** (NOME DO CREDENCIADO) qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

**PODERES:** O Outorgante confere ao Outorgado (a) pleno e gerais poderes para representá-lo no PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019, junto a CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA - CE, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraídas pelo outorgado.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
OUTORGANTE

*Handwritten signature and initials in blue ink.*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO (DE QUE NÃO EMPREGA MENOR)  
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**DECLARAÇÃO**

**REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019**

A Empresa \_\_\_\_\_, (nome da Empresa), com sede na \_\_\_\_\_, (endereço da empresa), inscrição no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, vem pelo seu representante legal infra-assinado, em atenção ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do responsável  
(Representante Legal)  
Carimbo da empresa

*ETIVALVES*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**ANEXO VI – MINUTA DO TERMO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA COM A EMPRESA \_\_\_\_\_ PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O município de Amontada, através de seu Órgão Legislativo Câmara Municipal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada - Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 06.582.555/0001-75, neste ato representado pelo Presidente, Senhor **Francisco Xisto Filho**, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado, a Empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ \_\_\_\_\_, representado (a) pelo Sr (a). \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado (a) de **CONTRATADO (A)**, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de Processo Licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 e Processo Administrativo nº 2019.07.26.01, e em conformidade com as disposições na Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores – Lei das Licitações Públicas, c/ os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2004 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

1.1 – O presente termo de contrato é proveniente de processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial sob o nº 003/2019, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 – Lei das Licitações Públicas, c/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e a Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, Decreto nº 3.555/00 e outras legislações especiais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO CONTRATUAL:**

2.1 – O presente instrumento tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:**

3.1 – O valor do presente contrato importa na quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), em conformidade com a Proposta da Empresa Vencedora do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2019.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

4.1 - A vigência do contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, iniciando com a sua assinatura e findando em 31.12.2019, nos termos do art. 57, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO:**

5.1 - O valor do contrato é irreeajustável durante o período de sua vigência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:**

*Francisco Xisto Filho*  
P



# Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



6.1 - A Câmara Municipal fará a aquisição mediante a convocação do fornecedor para, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, dar ciência à Autorização de Compra.

6.1.1 - Se o licitante vencedor não apresentar situação regular ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

7.1 - O local de entrega da aquisição será na sede da Câmara Municipal de Amontada, sito a Rua Dona Maria Belo, 1311, Centro, Amontada/CE, nos horários de 08hs00min às 12hs00min, conforme constará na Autorização de Compra.

7.1.1 - O prazo de entrega da aquisição para os LOTES 01 e 02 serão de até **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Autorização de Compras expedida pelo Setor de Compras.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO:

8.1 – O Objeto será recebido na forma prevista no Art. 73, inciso II da Lei federal 8.666/93.

8.1.1 – O recebimento provisório do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:

- a) de acordo com as especificações;
- b) devidamente embalado e identificado;
- c) nas quantidades corretas;
- d) no prazo e horário de entrega previstos neste Edital.

8.1.2 – O recebimento definitivo dos bens dar-se-á depois da:

- a) verificação física para constatar a integridade dos mesmos;
- b) verificação da conformidade com as especificações constantes deste do Anexo I do Edital do Pregão 003/2019.

8.1.3 – Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo ateste no verso da Nota Fiscal, efetuado pelo responsável pelo recebimento dos produtos.

8.1.4 – Se insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignará as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo de 08 (oito) dias, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

8.1.5 – Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará o fornecedor incorrendo em atraso na entrega e sujeita a aplicação das sanções previstas no Edital do Pregão 003/2019.

### CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

9.1 - A Câmara Municipal pagará ao fornecedor o valor, que constará da Autorização de Compra.

9.1.1 - No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.1.2 - O pagamento será efetivado em até 60 (sessenta) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal.

9.1.3 A Câmara Municipal se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecedor, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

*Etmar Alves*



# Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



10.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2.001, elemento de despesa nº 4.4.90.52.00.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1 - Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

11.2 - Fiscalizar a entrega do objeto contratual através de sua unidade competente;

11.3 - Notificar a contratada de qualquer irregularidade detectada nos bens;

11.4 - Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo;

11.5 - Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento;

11.6 - Determinar o local e horário da entrega do objeto contratual;

11.7 - Providenciar a emissão da Nota de Empenho.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1 - Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

12.2 - Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual;

12.4 - Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual;

12.5 - Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

12.6 - Entregar o objeto deste contrato, em local designado, no horário e prazo estabelecidos no instrumento convocatório;

12.7 - A garantia dos produtos fornecidos pela contratada será as garantias previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:

13.1 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto que se fizerem necessários, conforme o disposto no art. 65, seus incisos e parágrafos, da Lei de Licitações vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

14.1 - O presente instrumento, contrato poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

14.1.1 - Pela Câmara Municipal:

a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste Contrato;

b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8666/93;

*OTM/LWS*  
*(B)*



# Estado do Ceará

## CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



d) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Câmara Municipal.

14.1.2 – Pelo Fornecedor:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste Contrato;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

14.2 – Ocorrendo cancelamento do Contrato, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo do presente instrumento.

14.3 – A solicitação do fornecedor para cancelamento Contrato poderá não ser aceita pela Câmara Municipal, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas neste instrumento.

14.4 – Havendo o cancelamento do Contrato, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.

14.5 – Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal 8.666/93, a Câmara Municipal adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções.

15.1.1) Advertência.

15.1.2) Multa:

a) De 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor a ser pago à CONTRATADA, pelo atraso injustificado na execução do objeto contratual;

b) De 10% (dez por cento), sobre o valor do Contrato pela não execução total ou parcial do objeto contratual e;

c) O valor das multas referido neste item será descontado "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao órgão e/ou, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

15.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.

15.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de no mínimo 2 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 à 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 - Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, §§ 1º a 4º, da Lei citada.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO:

17.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Presidência, através de servidor especialmente designado para este fim, de acordo com o estabelecido no Art. 67 da Lei 8.666/93.

*Handwritten signature and initials.*



Estado do Ceará  
**CÂMARA MUNICIPAL DE AMONTADA**

Rua Dona Maria Belo, nº 1311 - Centro CEP: 62.540-000 Amontada - CE  
Fone: (88) 3636-1177 Fax: (88) 3636-1414  
CNPJ (MF) nº 06.582.555/0001-75 CGF nº 06.920.417-9



**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO:**

18.1 – Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o do Município de Amontada, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art.102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal. E, estando às partes acertadas, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Amontada – CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

*Amalves*